ISSN: 2358-8829

EDUCAÇÃO EM PRISÕES: UM ESTUDO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E EGRESSOS (PEEPLE) DO SISTEMA PRISIONAL DE ALAGOAS

Nicole Oliveira de Lima [1]
Wilma Euclides dos Santos [2]
Debora Cristina Massetto [3]
Maria da Conceição Valença da Silva [4]

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa faz parte de um recorte do trabalho realizado no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) intitulado educação em prisões: um estudo sobre a implementação do Plano Estadual de Educação para Privados de liberdade e Egressos (PEEPLE) em duas unidades prisionais de Alagoas. A educação é um direito garantido a todo o cidadão, assegurado por meio dos direitos humanos e na constituição federal, que reforça o caráter da mesma como um direito público subjetivo, em seu Art. 205 determina que " A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (Brasil, 1988).

No contexto da privação de liberdade, esse direito assume papel ainda mais relevante por representar uma possibilidade de acesso ao conhecimento, ao desenvolvimento pessoal e à ampliação das oportunidades de promover a ressocialização. Entretanto, embora a legislação brasileira reconheça o direito à

[1] Graduanda do Curso de pelo Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Alagoas - UFAL nicole.lima@cedu.ufal.br;
[2] Graduanda do Curso de pelo Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Alagoas - UFAL wilma.santos@cedu.ufal.br;
[3] Doutora em Educação e professora do Curso de Pedagogia da Universidade Federal - UFAL,debora.massetto@gmail.com ;
[4] Professora orientadora: Doutora em Educação e Docente do Curso de Pedagogia da Universidade Federal - UFAL,conceicao.valenca@yahoo.com.br;

ISSN: 2358-8829

educação das pessoas privadas de liberdade e estabeleça diretrizes para sua oferta, a concretização desse direito ainda enfrenta desafios relacionados às especificidades do ambiente prisional, marcado pela predominância das demandas de segurança, por limitações estruturais, de pessoal e pela necessidade de articulação entre os diferentes órgãos responsáveis pela execução das políticas públicas.

Nos últimos anos, a partir dos avanços normativos que fortaleceram a educação em prisões no Brasil, há o reconhecimento da ampliação de políticas públicas educacionais e penitenciárias. Nesse sentido, é possível afirmar que em Alagoas a atenção aos processos educacionais de pessoas privadas de liberdade tem avançado paulatinamente e que, dentre outros importantes documentos, o sistema prisional dispõe do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas (PEEPLE), instrumento que estabelece diretrizes, metas e estratégias destinadas à ampliação e ao fortalecimento das ações educacionais no sistema prisional alagoano.

A presente pesquisa se justifica pela escassez de estudos empíricos que avaliem a implementação efetiva dos Planos Estaduais de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressos (PEEPLE) em contextos locais, como o sistema prisional alagoano. Embora esses planos sejam exigência normativa e expressem diretrizes relevantes para a promoção da cidadania de pessoas privadas de liberdade, há um distanciamento entre sua formulação e os desafios concretos de sua execução nas unidades prisionais. Nesse sentido, a análise da realidade educacional de duas unidades prisionais, a partir do PEEPLE/AL, permitirá observar como políticas públicas se materializam — ou não — nos espaços de privação de liberdade, contribuindo para identificar obstáculos estruturais, administrativos e pedagógicos que ainda limitam o direito à educação nessa população. Tal investigação é essencial não apenas para o aprimoramento das políticas existentes, mas também para fomentar o debate público sobre as responsabilidades do Estado e da sociedade em relação à educação nas prisões. Além de sua contribuição social e política, o projeto é relevante do ponto de vista acadêmico-formativo, ao oportunizar que estudantes de licenciatura em pedagogia desenvolvam habilidades de leitura crítica de políticas educacionais, práticas investigativas e compreensão das desigualdades que atravessam os sistemas educacional e prisional.

ISSN: 2358-8829

Em relação aos objetivos de pesquisa busca-se analisar a implementação do PEEPLE no estado de Alagoas a partir do estudo de documentos oficiais e da realidade educacional de duas unidades prisionais selecionadas. Como também, identificar os elementos estruturantes do PEEPLE/AL, analisar, em fontes documentais, o grau de execução das metas do plano em duas unidades prisionais (uma feminina e outra masculina), levantar boas práticas, desafios e lacunas na oferta educacional na unidade pesquisada, refletir sobre os princípios ético-políticos da educação em prisões e sua materialização em políticas públicas.

METODOLOGIA

A pesquisa adota abordagem qualitativa, de caráter descritivo e exploratório, fundamentada em pesquisa bibliográfica, documental e de campo. Os dados foram produzidos por meio da análise do PEEPLE, do Relatório Anual do sistema prisional de Alagoas, da legislação pertinente, de documentos institucionais, artigos e livros sobre o tema e de entrevista semiestruturada (CAE:97650126.8.0000.5013) com gestores que atuam no sistema prisional. A análise buscou compreender como as ações previstas no plano se materializam na prática, evidenciando tanto os avanços alcançados quanto os desafios que ainda limitam a efetivação da política em relação à educação em prisões.

A opção pela abordagem qualitativa se justifica por sua capacidade de interpretar realidades complexas e situadas, considerando os significados atribuídos pelos sujeitos aos fenômenos investigados (Minayo,2001). A pesquisa qualitativa permite acessar dimensões subjetivas, sociais e institucionais que não podem ser reduzidas a dados numéricos, mas exigem interpretação contextualizada e crítica. Segundo Bogdan e Biklen (1994), a investigação qualitativa é particularmente útil para explorar processos em desenvolvimento, captar mudanças e compreender relações entre atores e estruturas em contextos específicos. Em consonância, Chizzotti (2003) destaca que esse tipo de abordagem visa à construção de sentidos, sendo ideal para estudar fenômenos sociais como a educação em contextos de privação de liberdade, em que as condições materiais, simbólicas e institucionais interagem constantemente. A natureza descritivo-analítica da pesquisa contempla duas dimensões fundamentais: a descrição

ISSN: 2358-8829

sistemática dos elementos constitutivos do PEEPLE de Alagoas e a análise crítica de sua implementação.

A pesquisa foi desenvolvida da seguinte forma: 1) Levantamento bibliográfico e documental; 2) Análise do PEEPLE/AL e documentos relacionados; 3) Definição dos entrevistados e articulação com o campo de pesquisa; 4) Produção de dados (documentação institucional); 5) Análise dos dados e redação parcial; 6) Finalização do relatório e produção do artigo. Os procedimentos metodológicos foram articulados entre si, cujo levantamento bibliográfico teve como finalidade subsidiar a construção do referencial teórico da pesquisa, além de ampliar a compreensão das pesquisadoras acerca de como acontece a educação em espaços de privação de liberdade, conhecimentos sobre os planos de educação de âmbito nacional, estadual e para a população privada de liberdade. Para tanto, foram consultados livros, trabalhos acadêmicos, artigos científicos, bem como o Relatório Anual de 2024 com dados quantitativos do sistema prisional alagoano. Para a análise documental utiliza-se Gil (2017, p. 87) segundo o autor a pesquisa documental apresenta fases específicas, como a determinação dos objetivos, elaboração do plano de trabalho, identificação e localização das fontes, tratamento dos dados e redação do trabalho. A previsão para este estudo era obter o Relatório Anual de 2025, mas o documento não foi concluído durante o período da pesquisa, razão pela qual o relatório utilizado como referência foi o de 2024, sem comprometer a qualidade da investigação.

REFERENCIAL TEÓRICO

Para fundamentar a pesquisa utilizamos duas versões do Plano Nacional de Educação (PNE), instituídas respectivamente em 2001 e 2014, que reconhecem a necessidade de garantir esse direito em diferentes contextos de vulnerabilidade social. Na versão mais recente do PNE, a Meta 9 trata especificamente da educação para pessoas em situação de encarceramento. Dentro dessa meta, a Estratégia 9.8 orienta a garantia da oferta de educação de jovens e adultos — nos níveis fundamental e médio — a todas as pessoas privadas de liberdade, incluindo a formação adequada de profissionais e a aplicação das diretrizes nacionais por meio de ações colaborativas entre as esferas de governo (BRASIL, 2014). O próprio Plano Nacional de Educação

ISSN: 2358-8829

estabelece, em seu artigo 5º, que a implementação das metas deve ser acompanhada por mecanismos contínuos de monitoramento e avaliação. Considerando, ainda, o processo de formulação dos Planos Estaduais de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressos (PEEPLE), iniciado em 2012, torna-se urgente a construção de estratégias que permitam acompanhar de forma sistemática a aplicação desses planos nas unidades prisionais de todos os estados.

Em relação aos estudos dos planos de educação, iniciamos a partir do contexto encontrado de forma nacional, estadual para por fim chegarmos de modo específico em relação ao PEEPLE de Alagoas. A priori, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), que em suas ações programáticas garante a população carcerária, que cabe ao sistema penitenciário promover e garantir processos de formação na perspectiva crítica de direitos humanos, com a inclusão de atividades profissionalizantes, artísticas, esportivas e de lazer para população prisional.

O Brasil é marcado pela diversidade encontrada nos povos, onde se deve levar em consideração a questão da diferença social e econômica. A partir da criação de um Plano Nacional de Educação (PNE) que busca promover uma educação plural para o país, em concordância com os estados, o Distrito Federal e os municípios, de forma a estabelecer diretrizes e metas para dez anos seguintes. O avanço do plano do âmbito nacional para o estadual, acontece a partir da criação da Lei 13.005/2014, que "Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências", estabeleceu em seu artigo 8º que:

> Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.
> (Brasil, 2014)

Desta forma cabe a cada estado adequar ou elaborar planos conforme as necessidades encontradas na população, para trazer uma educação básica de qualidade e significativa. Em relação ao Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressos (PEEPLE), trata-se de um plano específico, elaborado para atender às demandas de um público determinado.

ISSN: 2358-8829

O PEEPLE tem como objetivo central a garantia do direito à educação para pessoas privadas de liberdade, incluindo ações voltadas à alfabetização, escolarização básica (EJA) e formação integral, reconhecendo a educação como elemento essencial no processo de ressocialização. O plano se fundamenta na ideia de que o acesso à educação, especialmente à alfabetização, é um direito humano e uma estratégia de redução da reincidência.

> Partindo do princípio de que o processo de formação humana/cidadã se materializa baseado na condição de incompletude do indivíduo e considerando o disposto na Lei n. 9.394 (BRASIL, 1996) ao determinar em seu Art. 1º que "a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais", impera, concomitantemente, a necessidade de acompanhamento da implementação e desenvolvimento de seus planos, programas e projetos educacionais, sejam eles formais, nãoformais e/ou informais, no sentido de avaliar a sintonia e pertinência de suas proposições para o atendimento das necessidades sociais, educacionais, numa palavra, culturais dos indivíduos. (Alagoas, 2024, P.26)

A educação é fundamental para o processo para a futura integração dos indivíduos em sociedade após o tempo encarcerado, como argumenta Lira e Valença no livro "Educação em prisões: princípios, políticas públicas e práticas educativas":

> É mister ressaltar a necessidade de um repensar da educação das unidades prisionais, no sentido de vislumbrar a possibilidades de uma formação que socialize e reconheça que as pessoas em situação de privação de liberdade, mais cedo ou mais tarde, retornarão ao convívio na sociedade e os processos educacionais podem favorecer essa reintegração social. (Lira e Valença, 2011 p. 43).

Dourado, Grossi Junior e Furtado (2016) destacam que o monitoramento e a avaliação são fundamentais para acompanhar a execução das metas, identificar avanços e dificuldades e subsidiar o replanejamento das ações. Nessa perspectiva, o

ISSN: 2358-8829

monitoramento e a implementação do PEEPLE não deve ser compreendido apenas como procedimento administrativo, mas como instrumento de gestão e transparência das políticas públicas. Os planos educacionais, portanto, devem ser entendidos como instrumentos dinâmicos, sujeitos a avaliações e adequações conforme as necessidades identificadas durante sua implementação.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao relacionar o Relatório do Sistema Prisional de Alagoas (2024) com o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressos (2024) , torna-se evidente uma distância entre o planejamento educacional e a prática efetivamente documentada no sistema prisional. O relatório destaca a importância de ações de ressocialização, como educação, trabalho e assistência social, consideradas fundamentais para redução da reincidência criminal. Entretanto, embora a educação seja mencionada como parte das ações de assistência e ressocialização, não são apresentados dados concretos como número de pessoas alfabetizadas, programas educacionais ativos, as metas educacionais que foram ou não foram atingidas e indicadores de aprendizagem. Nesse sentido, a ausência de informações detalhadas sobre o desenvolvimento das ações educacionais e a falta de visibilidade dos resultados no relatório sugerem fragilidades na articulação entre planejamento e execução das políticas educacionais no sistema prisional. O próprio PEEPLE em seu tópico 7 (pág 26) aborda sobre o acompanhamento e avaliação do plano, destacando a necessidade de monitorar sua implementação. Para isso, apresenta sete estratégias, entre as quais é importante destacar a sexta:

> 6. Divulgar anualmente os resultados atingidos neste plano, no site da SEDUC e SERIS e disponibilizar todo material produzido pela comissão para estudos e pesquisas documentais dos diversos interessados pela educação nas prisões. (Alagoas,2024).

Em relação a pesquisa de campo, foi realizada em duas unidades prisionais do estado de Alagoas, com servidores da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS), especificamente com gestores da gerência de educação e chefes das duas unidades prisionais, uma feminina e outra masculina. A escolha das

ISSN: 2358-8829

unidades prisionais possibilitou considerar diferentes contextos de implementação do PEEPLE em vigor em 2024, levando em conta as especificidades e particularidades de cada unidade.

Para a produção dos dados, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com os referidos gestores, com a finalidade de compreender suas percepções acerca das ações educacionais desenvolvidas, das condições estruturais e materiais disponíveis para execução das metas, dos avanços observados e dos principais desafios relacionados à implementação do PEEPLE. A utilização de entrevista semiestruturada possibilitou conciliar questões previamente elaboradas com a flexibilidade necessária para que os participantes apresentassem suas experiências, percepções e compreensões acerca da realidade educacional nas unidades prisionais alagoanas.

Para análise de dados obtidos por meio das entrevistas, foi utilizado como referência a obra "*Análise de Conteúdo*" de Bardin (2011, p. 47), a fim de identificar as respostas relevantes e alinhadas aos objetivos da pesquisa. Segundo esta autora, a análise de conteúdo:

> [...] é um conjunto de técnicas de análise das comunicações que visa obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção e recepção dessas mensagens. (Bardin, 2011, p. 47).

Desse modo, buscou-se ultrapassar a identificação da existência formal das ações previstas no plano, procurando compreender como essas ações são efetivamente desenvolvidas e vivenciadas no cotidiano prisional. Após esta etapa, já com as informações obtidas, foi possível analisar as informações de modo articulado aos documentos que haviam sido examinados, o referencial teórico que fundamenta a presente pesquisa e as respostas apresentadas pelos gestores por meio da entrevista semiestruturada.

Durante as entrevistas semiestruturadas, alguns aspectos sobre o Plano foram abordados de maneira mais profunda, especialmente aqueles relacionados a questões que não puderam ser esclarecidas por meio da análise documental , como o nível de conhecimento dos profissionais que atuam no sistema prisional acerca do PEEPLE. As

ISSN: 2358-8829

respostas obtidas revelaram que o conhecimento sobre o plano não aparece de maneira uniforme entre os participantes. Enquanto alguns demonstraram maior familiaridade com as diretrizes e propostas estabelecidas pelo Plano, outros relataram não conhecê-lo integralmente ou apresentaram dificuldades para estabelecer uma relação direta entre as ações desenvolvidas no cotidiano das unidades e as metas e estratégias previstas no documento. Essa constatação é relevante, uma vez que a implementação de uma política pública não se limita à sua formulação ou existência formal, mas requer que os sujeitos envolvidos em sua execução conheçam, compreendam e participem de seus processos de desenvolvimento e acompanhamento das ações propostas. A insuficiência de conhecimento acerca do plano também repercute na capacidade dos profissionais de avaliar sua efetiva implementação. Esse aspecto ficou evidenciado nas respostas obtidas, bem como na ausência de respostas durante o segundo bloco da entrevista.

Sobre as dificuldades para a implementação do plano, os participantes destacaram, principalmente, questões relacionadas à estrutura física das unidades prisionais e as exigências de segurança, consideradas prioritárias no sistema prisional. A superlotação também apareceu de forma recorrente nas entrevistas, evidenciando um dos desafios enfrentados para o desenvolvimento das ações educacionais. As entrevistas indicaram também que a relação encontrada entre a SERIS e as unidades prisionais é percebida como colaborativa, sendo marcada pela presença de acompanhamento pedagógico e administrativo. Entretanto, também evidenciaram que a efetividade desse suporte é condicionada por desafios estruturais que podem dificultar a execução das ações previstas no PEEPLE.

No que se refere às experiências consideradas bem-sucedidas pelos entrevistados, as respostas demonstraram que essas iniciativas compartilham características comuns, como o incentivo ao protagonismo das pessoas privadas de liberdade, o desenvolvimento da consciência crítica, o fortalecimento da identidade, a promoção da saúde emocional e a preparação para a reinserção social.

Os projetos de leitura receberam destaque em razão da boa receptividade por parte da população prisional, especialmente por despertarem o interesse dos participantes para além da possibilidade de remição da pena. Iniciativas como o letramento racial, a prática de yoga e as ações articuladas com a assistência religiosa também evidenciam

ISSN: 2358-8829

uma compreensão ampliada dos sentidos da educação em prisões, que ultrapassa a escolarização formal e contempla outras dimensões da formação humana.

Os dados obtidos por meio das entrevistas sugerem que, embora existam iniciativas educacionais em desenvolvimento nas unidades investigadas, é necessário ampliar o conhecimento dos profissionais sobre o PEEPLE e fortalecer sua participação nos processos de implementação, acompanhamento e avaliação dessa política pública. Essa medida pode contribuir não apenas para uma maior articulação entre as práticas desenvolvidas e as diretrizes estabelecidas pelo plano, mas também para o fortalecimento da educação como direito das pessoas privadas de liberdade e dos egressos do sistema prisional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a realização desta pesquisa foi possível compreender como ocorre a implementação do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressos (PEEPLE) em vigor no ano de 2024, se as metas e ações previstas estão sendo efetivadas no período proposto do documento. A partir da análise documental e das entrevistas realizadas com profissionais que atuam no sistema prisional, foi possível identificar que o Plano constitui um importante instrumento para a organização, o direcionamento e o fortalecimento das ações educacionais destinadas às pessoas privadas de liberdade, contribuindo para a efetivação da educação como direito. O sistema prisional alagoano não se distancia do que é encontrado no contexto nacional como os enfrentamentos de desafios em relação à superlotação, problemas relacionados à estrutura, déficit de vagas e dificuldades para garantia dos direitos humanos. Com tudo, apesar de todas as dificuldades encontradas, o estado tem tido avanços reconhecidos nacionalmente em relação à ressocialização. Apesar desses avanços, verificou-se que a existência do PEEPLE, por si só, não assegura a efetivação das ações nele previstas. Diante disso, conclui-se que a implementação do PEEPLE em vigor em 2024, nas unidades prisionais investigadas em Alagoas apresenta avanços importantes, especialmente no que se refere à oferta de diferentes ações educacionais e à articulação entre os setores e instituições envolvidos. Entretanto, permanecem desafios que precisam ser enfrentados para que o direito à educação das pessoas privadas de liberdade seja efetivamente assegurado, com especial atenção à falta de infraestrutura,

dificuldades encontradas pela superlotação nas unidades, falta de recursos materiais, bem como a ampliação do conhecimento do referido plano de educação. O acompanhamento da implementação do PEEPLE não deve se restringir ao cumprimento de metas ou à execução de ações previstas no documento, mas também busca assegurar que os processos educacionais sejam algo presente no cotidiano das unidades prisionais.

Palavras-chave: Educação em prisões; Políticas públicas; Direito à educação; PEEPLE;Estado de Alagoas.

REFERÊNCIAS

ALAGOAS. Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS. **Relatório anual do Sistema Prisional de Alagoas 2024.** Maceió: Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social, 2024.

ALAGOAS. Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Secretaria de Estado da Educação. **Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional:** Período 2021-2024**.**

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** Lisboa: Edições 70, 1977. 229 p.

BOGDAN, Robert; BIKLEN, Sari. **Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos**. Porto: Porto Editora, 1994.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília: Senado Federal, 1988**.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 maio 2025.

BRASIL. **Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação**: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília: MEC, 2014.

ISSN: 2358-8829

BRASIL. Secretaria Especial de Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH).** Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2013

CRAIDY, Carmem Maria (org.). **Educação em prisões:** direito e desafios. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2010.

CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais.** 5. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

DOURADO, Luiz Fernandes, GROSSI Junior, Geraldo FURTADO, Roberval Angelo. Monitoramento e avaliação dos planos de educação: breves contribuições. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 32, n. 2, p. 449-461, 2016.

FRANCO, Maria Laura Puglisi Barbosa. **Análise de conteúdo**. 2. ed. Brasília: Líber Livro Editora, 2005 **2ª Edição (2005):** FRANCO, Maria Laura Puglisi Barbosa. **Análise de conteúdo**. 2. ed. Brasília: Líber Livro Editora, 2005

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. Capítulo 6, p. 87-91. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 26 jan. 2016

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento:** pesquisa qualitativa em saúde. 8. ed. São Paulo: Hucitec, 2001. UNESCO. Conferência Internacional de Educação de Adultos (VI CONFINTEA). Belém: Unesco, 2010.

LIRA, Tuanne Priscila Silva de; SILVA, Maria da Conceição Valença da. **Escola e prisão**: espaços e contextos de reprodução e controle social. In: SILVA, Maria da Conceição Valença da; PIMENTEL, Elaine (org.). *Educação em prisões: princípios, políticas públicas e práticas educativas*. Curitiba: CRV, 2018. p. 37-48.